



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Processo 044/2026

Dispensa nº 008/2026

Contrato nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 16.538.909/0001-38, sediado na Rua AVFERNANDESLIMA, 08. Farol. Maceio AL. CEP: 57.050-000, neste ato representado pelo Sr VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial, analista de sistema, inscrito no CPF: 032.412.854-13 e portador da cédula de identidade RG:1674828 SSP/AL, domiciliado na Rua Nelson de Azevedo Souza, 345, Apt 1103, Edif. Inovare, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57037-585, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESQUISA DE PREÇO PARA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS. COM A PRINCIPAL FUNÇÃO, NA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS EM LICITAÇÕES, AUXILIANDO ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS A REALIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS DE FORMA MAIS EFICIENTE E AUTOMATIZADO**, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESQUISA DE PREÇO PARA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS. COM A PRINCIPAL FUNÇÃO, NA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS EM LICITAÇÕES, AUXILIANDO ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS A REALIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS DE FORMA MAIS EFICIENTE E AUTOMATIZADO	SR	10 meses	12.000,00	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até o dia 15 (quinze) após a assinatura do contrato mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Licença anual de uso completa do Software;
- b) Acesso 100% on line sem necessidade de instalação e configuração;
- c) Liberação de 01 licença de uso;
- d) Suporte on line ilimitado (chat, email, whatsapp, Telefone);
- e) Treinamento ilimitado;
- f) Visitar no município caso necessario mediante agendamento.
- g) Despesas de transporte, hospedagem, alimentação e impostos por conta da contratada
- h) O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- j) Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para liberação do acesso. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 12 de março de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.03.12 14:30:29
-03'00"

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

VICTOR HUGO SOARES
DA COSTA:03241285413

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA – Contratada
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA – Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____